



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Reitoria

### ATO DA REITORA Nº 122/2021

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo corpo docente em relação aos discentes, cujos nomes não constam no diário de classe.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, no uso de suas atribuições,

Considerando o artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre renovação da matrícula de discente;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - É vedada ao corpo docente da Universidade a inclusão de nomes de estudantes não matriculados no diário de classe.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o aproveitamento de frequência às aulas e a permissão para realização de provas, trabalhos ou quaisquer outras atividades acadêmicas para fins de progressão de série e/ou cumprimento de créditos são restritos aos (às) estudantes com matrícula regularizada, listados nos diários de classe, sendo vedada ao corpo docente a inclusão de estudantes.

§ 2º - Caberá ao docente acompanhar de forma diligente as listagens dos diários de classe que são atualizadas pelo sistema informatizado da PUC-SP durante o semestre.

**Artigo 2º** - A inclusão de estudante será realizada pelo sistema informatizado da PUC-SP, quando regularizada sua situação financeira junto à Mantenedora, o qual atualizará o *status* do estudante para “matriculado”, gerando sua inclusão no diário de classe.

**Parágrafo Único** - As Secretarias de Administração Escolar da Graduação, Pós-graduação e Educação Continuada informarão periodicamente às Faculdades e Coordenações de Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e Cursos de Educação Continuada os casos de regularização durante o semestre.

**Artigo 3º** - É responsabilidade de todos os membros do corpo docente garantir o cumprimento deste Ato, nos termos do artigo nº 312 e seguintes do Regimento Geral da PUC-SP.



*January*  
PUBLICADO

Em: 26 / 08 / 2021

Reitoria - PUC-SP



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

**Reitoria**

**Artigo 4º** - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Ato da Reitora nº 13/2014 e o Ato Conjunto da Vice-Reitoria Acadêmica e da Vice-Reitoria Administrativa nº 01/2007.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

  
Prof. Dra. Maria Amalia Pie Abib Andery  
**Reitora**

  
**PUBLICADO**

Em: 26 / 08 / 2021

Reitoria - PUC-SP

